CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br
CEP 19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 41 /2011

PROTOCOLO Nº 314/11
C.M. PALMITAL 08/06/2011
HORÁRIO:
Márcio Junior de Oliveira
Diretor da Secretaria

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exigência de carteira de vacinação, atualizada, nas unidades escolares municipais e municipalizadas de Palmital, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital aprova:

Art. 1º As Unidades escolares municipais e/ou municipalizadas de Palmital ficam obrigadas a exigir dos pais e/ou responsáveis pelos alunos, no ato da matricula ou renovação da mesma, a apresentação da carteira de vacinação devidamente atualizada.

§ 1º. A falta de apresentação do documento, ou a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, não impossibilitará a matricula ou sua renovação, devendo, porém, a situação ser regularizada pelos pais ou responsáveis, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A não apresentação da documentação após o transcurso de 30 (trinta) dias, será relatada pela escola e encaminhada ao Conselho Tutelar de nosso Município para as devidas providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 08 de junho de 2011.

HOMERO MARQUES FILHO
VERADOR-PT

FRANCISCO DE SOUZA-CANINHA
VEREADOR